

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE
LIMITADA EM EIRELI**

000166

Por este instrumento particular,

BRUNA SILVA MELONIO, Nacionalidade brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, nascida em São Luís - MA, data de nascimento 08/02/1989, residente e domiciliada à Rua das Orquídeas (JD SM-I), Cond. Villagio Jardins II, Casa 02 – Cohama, CEP: 65.072-561, nesta cidade de São Luís - MA, portadora da Cédula de Identidade nº 17992432001-3 SSP-MA e CPF nº 027.254.073-03.

GABRIEL RODRIGUES MELONIO, Nacionalidade brasileira, casado em comunhão parcial de bens, empresário nascido em São Luís –MA data de nascimento 14/06/1990, residente e domiciliado à Rua das Orquídeas (JD SM-I), Cond. Villagio Jardins II, Casa 02 – Cohama, CEP: 65.072-561, nesta cidade de São Luís – MA, portador da Cédula de Identidade nº 0289761220059 SSP/MA e CPF: 044.936.363-51.

Sócios da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, sob a denominação de MELONIO E SILVA - LTDA, com sede empresarial na cidade de São Luís, Estado do Maranhão na Avenida Martins Pena, nº 01, Loja 09, Bairro Maranhão Novo, CEP:65.061-250, registrada na JUCEMA , sob o Nire nº 21200941531, inscrita no CNPJ sob nº 25.426.178/0001-20 , resolve transformar o registro desta sociedade empresária limitada para o de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, nos seguintes termos e condições:

Cláusula Primeira - Neste ato, transforma-se o registro da sociedade empresária limitada, já qualificada, para o de EIRELI, passando a adotar como nome empresarial a firma de **FGB COMERCIO DE LIVROS EIRELI** , com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula segunda – A sócia BRUNA SILVA MELONIO, não desejando mais permanecer na sociedade, cede e transfere a totalidade de suas quotas ao sócio remanescente. Por este ato também, a sócia que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

Cláusula terceira: Alteração do objeto social, passa a partir deste ato para as seguintes atividades

- 647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
- 4761-0/01 - Comércio varejista de livros
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
- 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especificado (representante de placas de energia solar)
- 4761-0/02 - Comércio varejista de jornais e revistas
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
 3511-5/01 - Geração de energia elétrica
 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

000167
L

Cláusula quarta - O capital desta sociedade, ora transformada, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) é aumentado para R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), e é integralizado neste ato em moeda corrente do país, passa a constituir o capital da EIRELI, ora constituída, ficando distribuído as seguinte forma:

Para tanto, firma em ato contínuo, o “Ato Constitutivo” da referida EIRELI.

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE EIRELI

FGB COMERCIO DE LIVROS EIRELI

GABRIEL RODRIGUES MELONIO, Nacionalidade brasileira, casado em comunhão parcial de bens, empresário nascido em São Luís –MA data de nascimento 14/06/1990, residente e domiciliado à Rua das Orquídeas (JD SM-I), Cond. Villagio Jardins II, Casa 02 – Cohama, CEP: 65.072-561, nesta cidade de São Luís – MA, portador da Cédula de Identidade nº 0289761220059 SSP/MA e CPF: 044.936.363-51.

Cláusula Primeira - A empresa adotará o seguinte nome empresarial: **FGB COMERCIO DE LIVROS EIRELI**

Cláusula Segunda - A empresa terá sua sede no seguinte endereço: Avenida Martins Pena nº 01 Loja 09 Maranhão Novo São Luís –MA CEP: 65.061-250

Cláusula Terceira - A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
 4761-0/01 - Comércio varejista de livros
 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especificado (representante de placas de energia solar)
 4761-0/02 - Comércio varejista de jornais e revistas
 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
 3511-5/01 - Geração de energia elétrica

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Cláusula Quarta – A empresa iniciou suas atividades a partir de 06 de Julho de 2016 e seu prazo de duração será indeterminado.

DO CAPITAL (ART. 997, III E ART. 980-A, DO CC)

000168₂

Cláusula Quinta - O capital é de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País. passa a constituir o capital da EIRELI, ora constituída, ficando distribuído as

Cláusula Sexta - A administração será exercida pelo titular, GABRIEL RODRIGUES MELONIO que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 DE Dezembro), o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Nona - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

SÃO LUÍS –MA 12 DE ABRIL DE 2021

GABRIEL RODRIGUES MELONIO
CPF: 044.936.363-51
SOCIO – REMANESCENTE

BRUNA SILVA MELONIO
CPF: 027.254.073-03
SOCIA – CEDENTE



ASSINATURA ELETRÔNICA

000169 *h*

Certificamos que o ato da empresa FGB COMERCIO DE LIVROS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02725407303	BRUNA SILVA MELONIO
04493636351	GABRIEL RODRIGUES MELONIO

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2021 13:29 SOB N° 21600188075.
PROTOCOLO: 210435305 DE 13/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102478994. CNPJ DA SEDE: 25426178000120.
NIRE: 21600188075. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/04/2021.
FGB COMERCIO DE LIVROS EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000170

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FGB COMERCIO DE LIVROS EIRELI
CNPJ: 25.426.178/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:46:22 do dia 29/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2023.

Código de controle da certidão: **AB38.0C67.2413.5BA2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

000171

2

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 059265/23

Data da

20/03/2023 16:32:46

Inscrição Estadual: 125858310

CPF/CNPJ: 25426178000120

Razão Social: FGB COMERCIO DE LIVROS LTDA

Endereço: AVE MARTINS PENA, 1 LOJA 09 CEP: 65061250 - MARANHAO NOVO

Telefone: (98)91516416

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
LANC. POR DECLARACAO	2133008643698	26/12/2022	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358743763	28/02/2023	SALDO DEBITO (NAO VENCIDO)

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 18/07/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/03/2023 16:34:08



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

000172

CERTIDÃO POSITIVA DE DÍVIDA ATIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 019690/23

Data da

20/03/2023 16:33:46

Inscrição Estadual: 125858310

CPF/CNPJ: 25426178000120

Razão Social: FGB COMERCIO DE LIVROS LTDA

Endereço: AVE MARTINS PENA, 1 LOJA 09 CEP: 65061250 - MARANHAO NOVO

Telefone: (98)91516416

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 206 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam em nome do sujeito passivo acima identificado débitos inscritos na Dívida Ativa com exigibilidade suspensa, conforme indicado acima.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
LANC. POR DECLARACAO	2133008643698	26/12/2022	PARCELADO

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 18/07/2023.

autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 16/05/2023 17:54:41

CERTIFICADO
1020220092132043

PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00007045822022

000173

Validade: 20/09/2022

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 25.426.178/0001-20	Inscrição Municipal: 98222472
Razão Social: FGB COMERCIO DE LIVROS EIRELI	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
464780200 - COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA MARTINS PENA	
Número: 01	Complemento: LOJA 09
Bairro: MARANHAO NOVO	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65061250

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **23 de maio de 2022 às 11:20**, sob o código de autenticidade nº **D19D05F30A6ABF23CB1EC1BE6D0EAAC6**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.426.178/0001-20
Razão Social: FGB COMERCIO DE LIVROS EIRELI
Endereço: AV MARTINS PENA 01 LOJA 09 / MARANHAO NOVO / SAO LUIS / MA / 65061-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

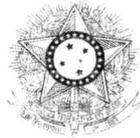
Validade: 14/05/2023 a 12/06/2023

Certificação Número: 2023051401585647531000

Informação obtida em 17/05/2023 12:07:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000174

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO000175
e**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FGB COMERCIO DE LIVROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.426.178/0001-20

Certidão nº: 20863950/2023

Expedição: 17/05/2023, às 12:06:25

Validade: 13/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FGB COMERCIO DE LIVROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.426.178/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

000176

CERTJUDONE-SJDFRSL - 32292023

Código de validação: FD371B4640

Número da guia: 23057301001472405.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até o dia vinte e oito (28) do mês de março (03) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **FGB COMERCIO DE LIVROS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob nº **25.426.178/0001-20**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 29/03/2023 13:02 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 32292023 / Código: FD371B4640
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

000177

2023

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98222472	25.426.178/0001-20	92120232675862

RAZÃO SOCIAL

FGB COMERCIO DE LIVROS EIRELI

NOME FANTASIA

FGB COMERCIO E SERVICOS

LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

AV MARTINS PENA LOJA 09 Nº 01, MARANHAO NOVO
65061250 -SAO LUIS-MA

CNAE Principal e Secundários

464780200 - COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES

RESTRICÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2023

B9F72C318E067B8A9A383EFED219C8FB